



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Março de 2025 Ano XXVII Nº 6432

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3º Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo nº 3000890-58.2024.8.06.0112.

1210- AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
10º Classificado- Cadastro reserva	000330103	MARIANA RODRIGUES BRANDAO	

Art. 2º – A candidata relacionada no presente Edital deve submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeiرونorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 06 de março de 2025 até às 23:59 horas do dia 12 de março de 2025**.

I – A candidata que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 3º - A convocada que tiver suas documentações aprovadas nos moldes do artigo anterior **será notificada** via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, será realizada **na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com data e horário a ser notificado após análise da documentação**, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de fevereiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13², da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

☐	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
☐	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
☐	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº.
_____._____._____-_____/

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE ☐SIM ☐NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
e estou sujeito à carga horária de _____ horas semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina – rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possuo a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 2025.02.21-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.020.344/0001-04, com objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, e controle integrado de pragas nos prédios públicos junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARIA EDUARDA LIMA DIOGO, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento e Apuração de Ouvidoria, portaria nº 167/25, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do contrato nº 2025.02.21-0002, com objeto prestação de serviços de dedetização, desratização, e controle integrado de pragas nos prédios públicos junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2025.01.28.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0140/2023

Neste ano, dá-se o ciente do fiscal de contrato ora designado, sendo o mesmo informado de suas atribuições.

MARIA EDUARDA LIMA DIOGO

FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 50/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. RENATA ARANER BEZERRA XAVIER, inscrita no CPF: XXX.484673-XX, Diretora de Assistência Farmacêutica- CAF-SESAU, referente a viagem no dia 11/02/2025, Conceder 1(uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 574,50 (Quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), acrescida de 25%, equivalente à R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos) com a finalidade de participar da Oficina de Programação da PPI 2025 no dia 12/02/2025. Onde o público alvo na esfera municipal é o farmacêutico gestor da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2025 – GAB

EMENTA: Estabelece os requisitos mínimos para os requerimentos de que tratam o art. 122, inciso VII, e o art. 130 da Resolução nº 1360 de 12 de fevereiro de 2025, que visam o encaminhamento de pedidos de providência ou a comunicação de fatos aos órgãos de investigação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente da Câmara, dispostas na Resolução nº 1360 de 12 de fevereiro de 2025 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, em seu art. 45, inciso I, alínea “o”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1360 de 12 de fevereiro de 2025 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, em especial os arts. 45, inciso I, alíneas “o” e “p”, 122, inciso VII, e 130 a 132;

CONSIDERANDO que, devido à ausência de requisitos mínimos, a grande maioria dos requerimentos apresentados aos órgãos de investigação, com o intuito de denúncia ou apuração de notícia de fato, é sumariamente arquivada;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os requerimentos apresentados nas sessões, para que sejam efetivamente recebidos e analisados pelos órgãos públicos, tais como o Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, a Polícia Civil e a Polícia Federal;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da atividade administrativa constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal,

quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Os requerimentos de que tratam o art. 122, VII, e o art. 130 da Resolução nº 1360 de 12 de fevereiro de 2025, que tenham por objeto o encaminhamento de pedidos de providência ou a comunicação de fatos a serem apurados pelos órgãos de investigação – Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Polícia Civil e Polícia Federal –, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Exposição detalhada do fato, com todas as suas circunstâncias;

II – A qualificação dos eventuais envolvidos ou os esclarecimentos que permitam a sua identificação;

III – Rol de testemunhas, contendo nome completo, endereço e telefone;

IV – Documentos comprobatórios dos fatos;

Art. 2º – Caso o requerimento não apresente os requisitos mínimos estipulados no artigo anterior, o Presidente da Câmara poderá devolver a proposição ao autor para que sejam efetuadas as adequações cabíveis, nos termos do art. 130, §1º, inciso I, e do art. 45, inciso I, alínea “p” da Resolução nº 1360 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico
e Inovação - SEDECI*

**Resultado de Seleção do Projeto Marias do Juá – Edital 01/2025
/ SEDECI**

Setores			
Confecção	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	PY estamparia	Paulina Alves da Silva	Deferida
	Calixto Camisaria	Cicera Elania Soares Calixto	Deferida
	Db artes e decoração	Cecera Damiana Farias de barros	Deferida
	userenata.store	Renata Ferreira Ximendes	Deferida
	Lídia Maria Ateliê	Lídia Maria da Silva	Deferida
	Raquel Fortaleza	antonia Raquel fortaleza	Deferida
	Modeladores Brasil	Edlania da silva Mourato Fernandes	Deferida
	Duetto T-shirts	Chirlene Bezerra Gonçalves	Deferida
Organizadores	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	Colmeia Organizadora artesanal	Geane Grangeiro Gomes	Deferida
Aromas, velas e resinas	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	ML Aromas e Artes em Resina	Francilene Alencar de Brito Alves	Deferida
	Lenearts	Ilzilene de Oliveira Alves	Deferida
	Aromas Avelas	Savia Suenia Peixoto Ferreira	Deferida
	Essencia Manual	Criszelita Leonardo de Alcântara	Deferida
Papelaria e Personalizados	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	Papelariza	Maria Beatriz Gonçalves de Oliveira	Deferida
	Ateliê Bibia Art's	Gabriela Aparecida de Oliveira	Deferida



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico
e Inovação – SEDECI*

	Érica	Érica Eugênia vieira santos	Deferida
	Alternativa Design	Jaqueline Coelho Viana	Deferida
	KARIRI BOLSAS	EDNA FERREIRA DE SOUSA	Deferida
	G3 Laser E Artesanatos	Hemilly Mayara Vieira do Nascimento	Deferida
	Geek Imaginart's	Hailanne Brauna de Carvalho	Deferida
	IdeaMix	Patrícia Alves de Oliveira	Deferida
	Ateliê Violeta	Maria Renágila dos Santos Agostinho	Deferida
Biju & Acessórios	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	bia art store	Maria Beatriz Gonçalves de Oliveira	Deferida
	Flordosol artesanato	Miriam mesquita rabelo	Deferida
	Mandala ART bijuterias	Andrea N Fontenelle	Deferida
	Edy Artes	Maria Edivânia Bezerra dos Santos	Deferida
	Rs Variedades	Rafaela de franca lopes	Deferida
	Ribeiros Collection	Érica Nogueira Ferreira Ribeiro	Deferida
Crochê & afins	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	Manas Artesanato	Maria Altina de Araújo Neta	Deferida
	Gracy Monte	Graciela Ferreira do monte	Deferida
	Artetudo Ateliê	samya da silva oliveira	Deferida
	Isabelle Matos Crochê	Maria Isabelle Barbosa de Matos	Deferida
	Mimos da Nara	Tainara Reis Gonçalves	Deferida
	Bellarte	Janaina Alexandre Dantas	Deferida
	Mariacrochejua	Maria das Graças de sousa	Deferida
	Ateliê da Sandra	Maria Sandra Simões Sobreira	Deferida
	Cantinho das bolsas	Michele Sales de Lima	Deferida
	Artesando	Simone Martinho Teixeira Cunha	Deferida
	Atelier Cida crochê	Maria Aparecida da Silva	Deferida
	FIOS E CORES	Maria Cristina Martins Soares	Deferida
	Ly art crochê	Liduina Saraiva carreiro	Deferida



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico
e Inovação – SEDECI*

	Lourdes artesã	Maria de Lourdes Rodrigues Gomes	Deferida
	Fazendo Arte	Antônia Barros	Deferida
	Ateliê da Fran	Nayara Vieira da Silva	Deferida
	Hanna atelie	Ana Maria do Nascimento	Deferida
	Imaginartt	Lucineide Ferreira da Silva	Deferida
	Aviamento e fantasia	Eldaci soares de oliveira pereira	Deferida
Escultura & Decoração	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
	Retro Store	Márcia Regina Bezerra de Sousa	Deferida
	Pintura em gesso	Lenny Kátia de Souza	Deferida
	anna artes manuais	Ana Lucia de Oliveira melo	Deferida
	Patty Lima - Mestre Noza	Patrícia Lima de Araújo	Deferida
	Ateliê Criativo	Maria Cicera maia alcantara	Deferida
	Lucia Decorações	Maria Lúcia da Silva	Deferida
	Teias Artísticas	Vera Lucia Nogueira do Nascimento	Deferida
	Doce Arte	Gilvana Santos Cardoso	Deferida
	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
Macrame	Solmacrame	SOILIMAR FERREIRA DA SILVA	Deferida
	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
Pinturas e Quadros	Ameliartes	Maria amelia pereira Soares	Deferida



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico
e Inovação – SEDECI*

Com base no Item 4 do Edital que trata sobre a seleção:

b) Produzir os produtos de forma artesanal ou comercializar produtos de forma manual;

d) Ordem de inscrição.

Segue a lista de inscrições indeferidas.

Setores que NÃO são contemplados pelo Edital	Nome da Empresa	Nome da Empreendedora	Inscrição
Importados	TEKY IMPORTADOS	Kate Santos Miranda	Indeferida
Alimentação e Cosméticos	Space Vida Saudável	Jane Alves de Brito Pereira	Indeferida
Cosméticos	LF Cosméticos	Liliane Fernandes	Indeferida
Alimentação	Lucydoces	Maria Lúcia Pereira dos Santos	Indeferida
Alimentação	DocesdaLu	Luciana bezerra de Freitas	Indeferida
Alimentação	Mega Delícia's	Thifany Lohanny da Silva Santos	Indeferida
Alimentação	Ateliê Doce	Rozangela Maria do Nascimento da Silva	Indeferida

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDECI.

05 de Março de 2025, Juazeiro do Norte – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA***Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretário de Saúde - SESAU*
Yago Matheus Nunes Araújo*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Cícero Roberto Sampaio de Lima*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva